



TERMO DE REFERÊNCIA Nº 06/2025

**SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL,
HABITAÇÃO E PROGRAMA SOCIAL**

Lei Federal nº 14.133/2021: art. 6º, XXIII c/c art. 40, § 1º

1. DESCRIÇÃO DO OBJETO:

Aquisição de INSTRUMENTOS MUSICAIS E PEÇAS PARA MANUTENÇÃO PARA OFICINA DE MÚSICA (FANFARRA) DO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

2. QUANTITATIVO E VALORES MÁXIMOS

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT. MIN.	QUANT. MAX.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	BUMBOS DE ALUMINIO 22"X30CM, COM PELE LEITOSA E PELE RESPOSTA TRANSPARENTE, AROS E AFINADORES CROMADOS	Und.	1	8	R\$ 489,67	R\$ 3.917,36
2	CAIXAS DE GUERRA EM ALUMINIO 14"X6CM, COM PELE LEITOSA E PELE RESPOSTA TRANSPARENTE	Und.	1	10	R\$ 239,97	R\$ 2.399,70
3	SURDOS 14"X30CM, COM PELE LEITOSA E PELE RESPOSTA TRANSPARENTE, AROS E AFINADORES CROMADOS	Und.	1	12	R\$ 278,00	R\$ 3,336,00
4	PRATOS 13" PAR DE PRATOS 13", LIGA DE BROZE B8, ACABAMENTO POLIDO NATURAL, CORREIAS EM COURO, DISCOS PROTETORES DE MÃOS EM FELTRO	Und.	1	4	R\$ 1.074,45	R\$ 4.297,80
5	LIRA MARCIAL COM 29 TECLAS COM BAQUETAS E TALABARTE	Und.	1	6	R\$ 1.927,70	R\$ 11.566,20
6	TALABARTE. ESPECIFICAÇÕES: CORREIAS COM MATERIAL EM NYLON PRETO, 2 GANCHOS FECHADOS EM METAL, APOIO ESTOFADO NOS OMBROS, TAMANHO MÉDIO DE 1,20M A 1,80M, LARGURA 4,5CM	Und.	1	34	R\$ 26,43	R\$ 898,62
7	PAR BAQUETAS CAIXA. ESPECIFICAÇÕES: COMPRIMENTO 38 CM, FORMATO DE PONTA DE NYLON, MATERIAL EM MADEIRA NA COR MARFIM	Und.	1	14	R\$ 14,63	R\$ 204,82
8	PAR BAQUETAS SURDO. ESPECIFICAÇÕES: COMPRIMENTO 35 CM X 2,2CM, FORMATO DE PONTA DE NYLON, MATERIAL EM MADEIRA NA COR MARFIM	Und.	1	16	R\$ 26,63	R\$ 426,08
9	PAR BAQUETAS BUMBO. ESPECIFICAÇÕES: COMPRIMENTO 38CM X 2,5CM, CABO EM MADEIR, COR MARFIM, DIAMETRO DA CABEÇA APROXIMADAMENTE 6CM, COM CORDÃO DE SEGURANÇA PARA PUNHO, CABEÇA MACIA COM MATERIAL 1EM PELUCIA	Und.	1	12	R\$ 41,63	R\$ 499,56
10	PELE LEITOSA PARA CAIXA GUERRA. ESPECIFICAÇÕES DIAMETRO 14" X 6 CM, ESPESSURA: PELE GROSSA, MATERIAL DE NYLON OU SIMILAR	Und.	1	6	R\$ 21,63	R\$ 129,78
11	PELE LEITOSA BUMBO. ESPECIFICAÇÕES DIAMETRO 22" MATERIAL NYLON LEITOSO, COR BRANCO	Und.	1	6	R\$ 57,03	R\$ 342,18
12	PELE LEITOSA PARA SURDO. ESPECIFICAÇÕES DIAMETRO DE 14" X 30 CM, MATERIAL POLIESTE EM NYLON LEITOSO, COR BRANCO	Und.	1	6	R\$ 21,63	R\$ 129,78
					TOTAL	R\$ 28.147,88



Valor estimado em R\$ 28.147,88 (Vinte e oito mil, cento e quarenta e sete reais com oitenta e oito centavos).

Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

O município ainda não elaborou seu próprio Catálogo Eletrônico de Padronização. Portanto, até que seja elaborado, utilizará o Catálogo emitido pelo Governo Federal, conforme previsão no artigo 187 da Lei 14.133/2021.

Foram realizadas buscas no Catálogo Eletrônico do Governo Federal. No entanto, não foi encontrado nenhum item que atendesse à necessidade do Município. Dessa forma, para essa contratação, será utilizada uma descrição própria, conforme indicado no tópico 1 deste Termo de Referência.

3. MODALIDADE DA LICITAÇÃO E CRITÉRIO DE JULGAMENTO

A modalidade será Pregão Eletrônico menor preço por item

4. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes desta dispensa de licitação correrão a cargo da seguinte dotação as Secretaria Assistência Social, Habitação e Programa Social:

Vinculado Federal

Conta 55 Fonte 1500.0000.1000 (Próprio)

Conta 55 Fonte 2660.0000.2035

5. VIGÊNCIA DO CONTRATO/ATA DE REGISTO DE PREÇOS

O prazo de vigência da contratação é de **12 (doze) meses** contados da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021, podendo ser prorrogado conforme a Lei nº 14.133/21.

6. JUSTIFICATIVA

A justificativa para a aquisição de instrumentos para uma fanfarra, além de complementar uma necessidade em relação ao que será ofertado como oficina de música no Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, pode ainda envolver diversos aspectos, além de, como:



1. Promoção da Cultura e Educação: A fanfarra é um importante meio de promoção da cultura musical e educação artística. A aquisição de instrumentos permite a continuidade das atividades, incentivando a participação dos jovens e da comunidade em eventos culturais e cívicos.
2. Desenvolvimento de Habilidades Musicais: A disponibilização de instrumentos adequados é essencial para o desenvolvimento das habilidades musicais dos integrantes da fanfarra. Isso contribui para a formação técnica e artística, além de promover a disciplina e o trabalho em equipe.
3. Preservação e Ampliação do Repertório: A contratação de instrumentos permite a manutenção e ampliação do repertório musical da fanfarra, possibilitando a execução de peças mais complexas e diversificadas. Isso enriquece as apresentações e atrai um público maior.
4. Impacto Social e Comunitário: A fanfarra tem um papel importante na inclusão social e no fortalecimento dos laços comunitários. A aquisição de novos instrumentos pode aumentar a participação e o engajamento dos membros da comunidade, proporcionando oportunidades de aprendizado e interação.
5. Manutenção e Renovação do Equipamento: Instrumentos musicais necessitam de manutenção constante e, eventualmente, substituição. A contratação de novos instrumentos garante que a fanfarra continue a operar com qualidade e segurança.

7. FORMA DE SOLICITAÇÃO, FORMA/CRONOGRAMA DE ENTREGA E/OU EXECUÇÃO E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

7.1 Forma de Solicitação: Após assinado o contrato, será enviado o empenho com as quantidades necessárias.

7.2 Forma e Cronograma de Entrega/Execução: Será entrado em contato com a Empresa ganhadora do certame e agendado para que os materiais sejam entregues na Secretaria de Assistência Social do Município.

7.3 Condições de recebimento: Todos os itens deverão estar em embalagem que possa proteger de qualquer dano, sendo que todas os itens serão conferidos, tendo eventual avaria será devolvido para troca do mesmo.

8. PRAZO E LOCAL DE EXECUÇÃO/ENTREGA

8.1 Prazo: Assim que assinado o contrato, será tratado como será o envio do material solicitado, tendo um prazo de cinco dias.



8.2 Local: Rua Criciúma, nº 85, Bairro São Cristóvão – Águas de Chapecó.

9. PROPOSTA

As propostas que descumprirem com o estabelecido nesse Termo de Referência, assim como valores acima do orçamento encontrado, serão desclassificadas.

10. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A aquisição desses instrumentos, têm natureza de bens/serviços comuns, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021. Deverá ser oferecida garantia com disponibilidade de assistência técnica, bem como deverão ter o prazo de garantia estabelecida pelo Código de Defesa do Consumidor. A contratação será realizada por meio de licitação, na modalidade dispensa, na sua forma eletrônica, com critério de julgamento por menor preço, nos termos dos artigos 6º, inciso XLI, 17, § 2º, e 34, todos da Lei Federal nº 14.133/2021.

Documentação mínima exigida para o licitante **PESSOA JURÍDICA:**

- a) Regularidade com a Fazenda Federal (negativa ou positiva com efeito negativa);
- b) Regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do interessado (negativa ou positiva com efeito negativa);
- c) Regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do interessado (negativa ou positiva com efeito negativa);
- d) Regularidade com o FGTS;
- e) Regularidade com a Justiça do Trabalho (negativa ou positiva com efeito negativa);
- f) Certidão de falência e concordata (negativa ou positiva com efeitos de negativa);
- g) Contrato social (com atividade compatível com o objeto/serviço)
- h) Cartão CNPJ (com CNAE compatível com o objeto/serviço)
- i) declaração que:
 - i) Inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública;
 - ii) () Enquadramento na condição de microempresa e empresa de pequeno porte, observado o disposto no art. 4º da Lei nº 14.133/2021;
 - iii) Pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais da contratação, estando ciente pela necessidade de manutenção das condições da contratação durante toda a execução do contrato até seu pagamento;



- iv) Cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91, se couber;
- v) Cumprimento do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133/2021 – inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal; e
- vi) Ausência de penalidades impeditivas de licitar e contratar nas seguintes fontes mantidas pela Administração Pública: CEIS e CNEP;
- vii) não compõe nenhum integrante em seu quadro societário que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau do Município de Águas de Chapecó/ SC.

Declarações anexas ao edital (para pregões)

Observação: Não será aceito Subcontratação

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Os licitantes interessados deverão apresentar as condições habilitatórias previstas nesse Termo de Referência, bem como as qualificações solicitadas.

A contratada se obrigará a executar os serviços de entrega, objeto desta licitação, a ela adjudicada, com a qualidade padrão requerida de mercado, para os locais e horários indicados, e ainda, cumprir e fazer cumprir as exigências.

Responsabilizar-se por todas as despesas decorrentes da execução do contrato inclusive, tributos, contribuições previdenciárias, encargos trabalhistas e quaisquer outras que forem devidas em relação ao fornecimento;

Prestar esclarecimentos que forem solicitados pela contratante, a respeito da execução do contrato sempre que for necessário;

Responder pelos danos causados diretamente a Administração Municipal e/ou a terceiros, decorrentes da culpa ou dolo na execução do objeto.

Reparar, corrigir, remover, substituir, desfazer ou refazer, prioritária e exclusivamente à sua custa e risco quaisquer vícios, defeitos, incorreções, erros, falhas e imperfeições nos veículos ou rotinas da prestação de serviços, decorrente de culpa ou dolo da empresa fornecedora.



12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

12.1 Cabe à Contratante:

Responsabilizar-se pela solicitação em tempo hábil, da quantidade dos materiais/serviços a serem fornecidos;

Acompanhar e fiscalizar o fornecimento dos materiais/serviços e efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados;

Rejeitar, no todo ou em parte o objeto / serviço fornecido em desacordo com as exigências deste Termo de Referência;

Notificar por escrito à contratada, ocorrência de eventuais imperfeições no curso do fornecimento, fixando prazo para a sua correção;

Proporcionar todas as facilidades para que a contratada possa desempenhar seus serviços de forma que ela consiga atender a necessidade do município.

12.2. A gestão e fiscalização do contrato será conforme o Decreto Municipal 134/2024:

Gestor de Contratos: Jéssica Simões Pires Guidoni – Secretaria – Matrícula 11.124

Fiscal de Contrato: Eduardo Wailand – Coordenador de Programas Sociais – Matrícula 11.415

O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterà informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização

A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal.

O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.



O fiscal do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

- a) Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

Gestor do Contrato

O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

14. PENALIDADES

Multa de 10% do valor total do contrato e as demais penalidades previstas na Lei nº 14.133/2021.

15. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

Termo de Referência elaborado a partir do ETP Nº 06/2025 da Secretaria da Assistência Social, e em conformidade com a Lei Federal 14.133/2021, que dispõe sobre compras e licitações no âmbito da administração pública.

16. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO



A solução proposta é aquisição de instrumentos musicais e peças para reparos em instrumentos, destinados ao uso das oficinas de Música que serão ofertados pelo Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, no qual tem objetivo principal o ensinamento da Fanfarra, para assim, desenvolver cada vez mais a cultura em nosso município.

Esta aquisição também é essencial, visto que a receptividade à música é um fenômeno corporal que exerce grande influência na sociedade, atuando como instrumento de transformação individual e social.

17. CRITÉRIO DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

17.1 O pagamento será efetuado mediante apresentação de nota fiscal, em até 15 dias após o recebimento definitivo da entrega carimbado ou termo detalhado assinado.

A partir do dia 01/01/2023 entrou em vigor o seguinte DECRETO Nº 174/2022 De 18 de novembro de 2022 QUE ADOTA A IN/RFB Nº 1.234/2012, PARA FINS DE IMPOSTO DE RENDA RETIDO NA FONTE (IRRF), NAS CONTRATAÇÕES DE BENS E NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS REALIZADOS PELO MUNICÍPIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Conforme a tabela de retenção da Instrução Normativa nº 1234/2012.

Sendo assim, na nota fiscal emitida terá que ser descontado o IRRF, vir destacado na nota fiscal e o valor líquido a ser pago.

IMPORTANTE: PESSOAS JURÍDICAS OPTANTES PELO SIMPLES NACIONAL E MEI NÃO ESTARÃO SUJEITAS À RETENÇÃO DE IR.

Recebimento

17.2. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

17.3 Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

17.4 O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado/carimbo de recebimento.

17.5 O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

17.6 O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela

17.7 Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.



17.8 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

17.9 Recebida a Nota Fiscal, correrá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para fins de liquidação, prorrogáveis por igual período.

17.10 Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

17.11 Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

17.12 A nota fiscal deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal prevista no edital.

17.13 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

Prazo de pagamento

17.14 O pagamento será efetuado no prazo de até 05 (cinco) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa.

17.15 No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice *INCP* de correção monetária.

Forma de pagamento

17.16 O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

17.17 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

- a) Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

Águas de Chapecó, 21 de fevereiro de 2025.

Eduardo Wailand



Coordenador de Programas Sociais

Matricula: 11.415

Jéssica Simões Pires Guidoni

Secretaria

Matricula: 11.124